

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A  
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO COM ARCO E A  
ASSOCIAÇÃO DOS TREINADORES DE TIRO COM ARCO DE PORTUGAL**

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Federação Portuguesa de Tiro com Arco, abreviadamente designada FPTA, com sede no Anexo ao Lar Feminino do ISEF, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada - Dafundo, pessoa coletiva n.º 501 429 832, legalmente representada pela Presidente Helena Maria Alves da Silva.

e

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Associação de Treinadores de Tiro com Arco de Portugal, abreviadamente designada por ATTAP, com sede em Av. Amália Rodrigues, 31, 3º dto, 2675-631 Odivelas, com o NIF 516 065 440, aqui representada pelo Presidente da Direção, Marco Paulo Pedro Barata.

A FPTA e a ATTAP consideram fundamental promover o reforço de cooperação técnica, científica e humana entre as duas instituições, pelo que é livremente e de boa-fé que celebram o presente protocolo, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA**

*(Objeto)*

O Protocolo tem por finalidade:

- Promover a formação e o avanço nas carreiras dos treinadores da FPTA;
- Contribuir para a promoção e dinamização do Tiro com Arco em Portugal;
- Assegurar a correta comunicação entre a FPTA e os treinadores de Tiro com Arco.

**CLAÚSULA SEGUNDA**

*(Ações a empreender)*

A cooperação proposta será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada instituição e efetuada através de:

- Gestão do programa de formação dos treinadores junto das instâncias oficiais (IPDJ);
- Gestão e atualização dos referenciais para atribuição dos títulos de treinador dos diferentes graus;
- Partilha da informação relativa à validade dos títulos de treinadores;
- Realização de ações de formação, quer para atribuição do título de treinador, quer para a sua manutenção;
- Participação conjunta em seminários, workshops e iniciativas públicas relativos a formação de treinadores;
- Apoio aos treinadores das Seleções Nacionais e Projeto Olímpico da FPTA, quando solicitados.

### **CLAÚSULA TERCEIRA**

*(Ações de cooperação específica)*

As partes estabelecem que cada ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares.

### **CLAÚSULA QUARTA**

*(Gestão do Protocolo)*

A gestão do protocolo será assegurada pela Presidente da FPTA e pelo Presidente da Direção pela ATTAP.

### **CLAÚSULA QUINTA**

*(Vigência e Denúncia)*

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará até ao final do presente ciclo olímpico. Em caso de tomada de posse de alguma das Direções, a revisão do protocolo ou eventual renovação, deverá ocorrer nos primeiros 90 dias do respetivo mandato.

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo, caso a outra não cumpra qualquer uma das suas disposições.

### **CLAÚSULA SEXTA**

*(Disposições finais)*

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Lisboa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

#### **O PRIMEIRO OUTORGANTE**

Federação Portuguesa de Tiro com Arco  
Presidente

#### **O SEGUNDO OUTORGANTE**

Associação de Treinadores de Tiro com Arco de Portugal  
Presidente da Direção

\_\_\_\_\_  
*(Helena Silva)*

\_\_\_\_\_  
*(Marco Barata)*